



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

DECRETO LEGISLATIVO N° 462, DE 10 DE ABRIL DE 2013

Susta o andamento de ação penal contra o Deputado Flávio Lemos.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica sustado, nos termos do § 3º do artigo 53 da Constituição Federal, o andamento da Ação Penal nº 0007065.92.2012.8.22.0501, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, em desfavor do Senhor Deputado Flávio Lemos.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 10 de abril de 2013.

Deputado HERMÍNIO COELHO
Presidente - ALE/RO